
**Ata da Sessão de Abertura e Julgamento de Documentos de Habilitação e Propostas de Preços
Processo Licitatório n.º 017/2015, Convite n.º 010/2015**

Aodia **04 de maio de 2015**, às **8:00h (oito horas)**, no prédio sede da Prefeitura Municipal das Vertentes, sito à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, composta pelos senhores: Kleber Domingos Bezerra de Melo, Maria Cilene de Moraes Barbosa, Sueli Francisca de Lima, designados pela Portaria n.º 001/2015, de 02 de janeiro de 2015, nesta sessão para deliberar sobre a abertura e o julgamento de documentos de habilitação e propostas de preços. O presente processo tem como **objeto** a aquisição de material de limpeza e descartável destinados às Secretarias de Administração e de Educação do Município de Vertentes-PE, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores em vigor. O resumo do convite foi **publicado** a partir de 24 de abril de 2015, no quadro de avisos da Prefeitura e nos principais locais de acesso público no Município. Receberam o edital as licitantes **convidadas**: José Osmar Pessoa Mendonça - ME, CNPJ: 02.326.567/0001-88, C. A. G. Ferreira Mercadinho - ME, CNPJ: 10.796.245/0001-20, Everaldo Bezerra Cavalcanti Minimercados - ME, CNPJ: 18.623.287/0001-71. Esta Comissão iniciou os trabalhos da presente reunião verificando a participação de três concorrentes convidadas, que estiveram representadas nesta sessão. Em seguida, após demonstrar que os envelopes encontravam-se intactos e submetê-los a aferição dos presentes, procedeu à abertura dos envelopes-documentação, na presença de todos, e analisou a aptidão das licitantes a presente licitação, em consonância com o disposto no edital. Após analisados todos os documentos foram consideradas **habilitadas**, por atender as exigências editalícias, as licitantes: C. A. G. Ferreira Mercadinho - ME, José Osmar Pessoa Mendonça - ME, Everaldo Bezerra Cavalcanti Minimercados - ME. Foi **ressalvado** à licitante C. A. G. Ferreira Mercadinho - ME regularizar a sua situação fiscal, caso seja vencedora do presente certame, uma vez que não apresentou, em descumprimento ao subitem **8.1.2.2-** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, nem apresentou, em descumprimento ao subitem **8.1.2.3-** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91; também foi **ressalvado** à empresa Everaldo Bezerra Cavalcanti Minimercados - ME regularizar a sua situação fiscal, caso seja vencedora do presente certame, uma vez que não apresentou, em descumprimento ao subitem **8.1.2.3-** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91. As licitantes renunciaram ao direito a recursos. Dando continuidade a sessão, esta Comissão procedeu à abertura dos envelopes-propostas, na presença de todos, em consonância com o disposto no edital. Analisada a referida documentação, foram consideradas **classificadas**, por apresentar regulares as propostas de preços, as licitantes: José Osmar Pessoa Mendonça - ME, que ofereceu proposta total de R\$ 66.637,90 (sessenta e seis mil seiscentos e trinta e sete reais e noventa centavos); Everaldo Bezerra Cavalcanti Minimercados - ME, que ofereceu proposta total de R\$ 70.023,00 (setenta mil e vinte e três reais); C. A. G. Ferreira Mercadinho - ME, que ofereceu proposta total de R\$ 75.450,00 (setenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais). Constatada a regularidade formal das propostas, a Comissão expediu o Mapa Demonstrativo de Propostas e procedeu a confrontação dos preços, chegando-se ao seguinte resultado: licitante **vencedora**: José Osmar Pessoa Mendonça - ME, com o valor total de R\$ 66.637,90 (sessenta e seis mil seiscentos e trinta e sete reais e noventa centavos). Cientes da decisão proferida os presentes manifestaram-se concordes com o resultado, tendo sido providenciada a lavratura desta ata, que depois de lida e achada conforme foi assinada pela Comissão e pelas licitantes presentes. Nada mais havendo digno de nota nem a tratar encerrou-se a sessão.



KLEBER DOMINGOS BEZERRA DE MELO
Presidente da CPL

MARIA CILENE DE MORAES BARBOSA
Coordenadora da CPL

SUELI FRANCISCA DE LIMA
Secretária da CPL

EVERALDO BEZERRA CAVALCANTI MINIMERCADOS - ME
EveraldoBezerraCavalcanti

JOSÉ OSMAR PESSOA MENDONÇA - ME
José Osmar Pessoa Mendonça

C. A. G. FERREIRA MERCADINHO - ME
Cláudia Almerice Gonçalves Ferreira